



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOEL DO SINDICATO

---

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2021 AO PROJETO DE LEI 097/2021**

**EMENDA MODIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 097/2021, QUE  
ALTERA O ART. 54, DA SEÇÃO IV, DO  
CAPÍTULO V, DO INCENTIVO  
FISCAL À CULTURA.**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Emenda:**

Art. 1º O Art. 54, da Seção IV, passa a vigorar, com a seguinte redação:

*Art. 54. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura-FMC será formalizada por meio de instrumentos jurídicos específicos, tais como os previstos na Lei Federal nº 13.018/2014 e 13.019/2014, contratos, prêmios, patrocínios, editais, dentre outros.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOEL DO SINDICATO**

---

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação de acréscimo a lei nº 13.018/2014 da Política Nacional de Cultura ocorre ao fato desta fazer parte da Lei de sistema como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento da presente Emenda a esse Egrégio Plenário, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços sobre a instituição no município de Parauapebas da Política Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura e de seus instrumentos de gestão,

Parauapebas, Pará, 07 de outubro de 2021.

---

**JOEL PEDRO ALVES**  
Vereador PDT